



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Ruscioielli Souza**, e o **MUNICÍPIO de Tabocas do Brejo Velho-Ba**, inscrito no CNPJ nº 13655659/0001-28, com sede à Praça Municipal, 86, Centro, Tabocas do Brejo Velho/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Humberto Pereira da Silva celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Serra Ourada-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Pelo **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, Robson de Queiroz Novaes, CPF [REDACTED] RG [REDACTED] servidor do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Serra Dourada;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins,



até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 22 de 01 de 2019.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta
Ministério Público do Estado da Bahia


Humberto Pereira da Silva
Prefeito(a) Municipal
Município de Tabocas do Brejo Velho-32

TESTEMUNHAS:

-
- 1ª Testemunha
-
- _____
- _____
- Nome:
- CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 - SGA**

Procedimento nº 003.0.37923/2018 - Pregão Eletrônico nº 103/2018 - Objeto: registro de preços para futura aquisição de refletores. Prazo de Vigência 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura 22/02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Marca/Ref.	Unidade física	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
1	Refletor 100W Led, Cor luz: Branco Frio 6000K Luminosidade: Carcaça: Alumínio cor cinza ou preta, Ângulo mínimo: 120º Voltagem: bi-volt, Cor luz: Branco Frio, RESISTENCIA água, Não emitir radiação infravermelha nem ultravioleta. Garantia mínima de 1 (um) ano.	POWER XL	UN	100	65,00	MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA, CNPJ 28.423.235/0 001-05
2	Refletor 50W Led, Cor luz: Branco Frio 6000K Luminosidade: Carcaça: Alumínio cor cinza ou preta, Ângulo mínimo: 120º Voltagem: bi-volt, Cor luz: Branco Frio, RESISTENCIA água, Não emitir radiação infravermelha nem ultravioleta. Garantia mínima de 1 (um) ano.	POWER XL	UN	80	53,00	
3	Refletor 30W Led, Cor luz: Branco Frio 6000K Luminosidade: Carcaça: Alumínio cor cinza ou preta, Ângulo mínimo: 120º Voltagem: bi-volt, Cor luz: Branco Frio, RESISTENCIA água, Não emitir radiação infravermelha nem ultravioleta. Garantia mínima de 1 (um) ano.	POWER XL	UN	80	45,00	

Salvador, 07/03/2019

RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Na ata de registro de preços nº 06/2019 - SGA do Pregão Eletrônico nº 103/2018, onde se lê: "Processo Administrativo nº 003.0.34923/2018"; leia-se: "Processo Administrativo nº 003.0.37923/2018" Permanecem inalteradas as demais informações. Salvador-Ba, 07/03/2018 Monica Sobrinho Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HDMO-LOGA o Pregão Eletrônico nº 02/2019 - Proc. SIMP nº 003.0.39598/2018, Objeto: Aquisição de bateria VRLA, conforme edital e seus anexos. Licitante vencedor: POWERSAFE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.282.460/0001-07 Data da homologação: 27/02/2019. Valor total do item: R\$ 70 999,83 Salvador/Ba, 07/03/2019. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.3693/2019.

Parecer jurídico: 166/2019.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Taboas do Brejo Velho, CNPJ nº 16.655.659/0001-28.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.1370/2019.

Parecer jurídico: 090/2019.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Seabra CNPJ nº 13.922.604/0001-37.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra/BA.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Acordo por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de março de 2019.

SIMP Nº:003.0.3693/2019

DATA:11/02/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: CONVÊNIO - AJUSTE

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

EN VOLVIDOS

NOME	TIPO	MEMOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI nº 035/2019 – DCCL

Ref.: Minuta – Termo de Cooperação Técnico-Administrativa – Município de Tabocas do Brejo Velho/BA

SIMP: 003.0.3693/2019

Salvador, 11 de fevereiro de 2019.

Senhora

Maria Paula Simões Silva

Assessoria Técnico-Jurídica

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

NESTA.

Após provocação do Promotor de Justiça responsável, Dr. Matheus Polli Azevedo, encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta de **Acordo de Cooperação Técnica**, a ser celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia** e o **Município de Tabocas do Brejo Velho/BA**, cujo objeto se consubstancia em “estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de SERRA DOURADA”.

Com os cordiais nossos cumprimentos,

Carlos Bastos Stucki
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Diretor



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CODPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e o **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA**, inscrito no CNPJ nº 13.655.659/0001-28 com sede à Praça Municipal, 86, Centro, Tabocas do Brejo Velho/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Humberto Pereira da Silva, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Pelo **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, Robson de Queiroz Novaes, CPF 040.494.055-20, RG 12591196-37 servidor(es) do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho para prestar(em) serviços gerais à Promotoria de Justiça de Serra Dourada.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA,
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, __ de ____ de 2019.

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Humberto Pereira da Silva
Município de Tabocas do Brejo Velho
Prefeito(a) Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome:
CPF:

2ª Testemunha

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.3693/2019 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA DOURADA. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 166/2019

1. Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Serra Dourada/BA, com vigência de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação.
2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.
3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 18 de fevereiro de 2019.


Bel. Gláucio Vastos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 166/2019, relativo ao Convênio a ser celebrado entre este Ministério Público e o município de Tabocas do Brejo Velho, com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Serra Dourada.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 21 de fevereiro de 2019


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/AAGI/SGA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

Ref.: Acordo de Cooperação Técnica

SIMP nº 003.0.3693/2019

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, segue anexa 01 (uma) via do **Termo de Cooperação Técnico-Administrativa com o município de Tabocas do Brejo Velho**, para coleta de assinaturas da ilustre representante deste *Parquet*.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 21 de fevereiro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 22/02/19 às 09:50
[Signature]
RG



DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, cumprida a diligência *retro*, retorne-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL).

Em 27 de fevereiro de 2019

ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete de Procuradora-Geral da Justiça
Mat. [REDACTED]